



GAB/VER. CAIO FERRAZ
Linhares/ES, 25 de março de 2025.
PROJETO DE LEI INDICATIVO N.º 006/2025

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES – ES

CAIO FERRAZ, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares – ES, no uso de suas atribuições legais, vem mui respeitosamente a honrosa presença de Vossa Excelência, consubstanciado no Art. 121, Art. 111, III e Art. 125, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, motivado por uma necessidade social premente e pelo anseio da população local, apresentar o seguinte

PROJETO DE LEI INDICATIVO

Indica ao Poder Executivo Municipal a implantação de uma casa especializada em atendimento pediátrico no âmbito municipal, a ser denominada “Casa Colorida” ou “Casa da Criança”.

Diante do exposto, submeto este Projeto Indicativo para apreciação do Poder Executivo.

Linhares/ES, 25 de março de 2025.

CAIO FERRAZ
Vereador

Impulsionando Linhares

+55 27 99932-0456

caioferraz@camaralinhares.es.gov.br



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300036003700330036003A005006, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROJETO DE LEI INDICATIVO Nº 006/2025

“Indica ao Poder Executivo Municipal a implantação de uma casa especializada em atendimento pediátrico no Município de Linhares/ES, a ser denominada “Casa Colorida” ou “Casa da Criança”, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica indicada ao Poder Executivo Municipal a implantação de uma unidade de atendimento denominada “Casa Colorida”, especializada no atendimento pediátrico, destinada ao acolhimento e tratamento de crianças, com foco em consultas, acompanhamento preventivo, atendimento multiprofissional e orientação familiar.

Art. 2º A Casa Colorida terá como objetivos principais:

I - Oferecer atendimento médico e multidisciplinar de qualidade para crianças de 0 a 12 anos;

II - Promover a humanização no atendimento infantil, proporcionando um ambiente acolhedor e adaptado às necessidades do público infantil;

III - Disponibilizar serviços de pediatria geral, enfermagem, psicologia infantil, fonoaudiologia, fisioterapia e assistência social;

IV - Realizar campanhas de prevenção e promoção da saúde infantil, com foco na vacinação, nutrição e desenvolvimento infantil;

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com instituições de ensino, hospitais, organizações não governamentais e entidades privadas para viabilizar a implantação e funcionamento da Casa Colorida.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste projeto poderão ser custeadas por recursos próprios do município, emendas parlamentares, convênios estaduais e federais ou outras fontes de financiamento previstas em lei.

Art. 5º Esta indicação tem o objetivo de sensibilizar o Poder Executivo Municipal sobre a importância do atendimento especializado à infância e fomentar políticas públicas voltadas à saúde infantil.

Art. 6º Este Projeto de Lei Indicativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Impulsionando Linhares

+55 27 99932-0456

caioferraz@camaralinhaires.es.gov.br



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300036003700330036003A005006, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICAÇÃO

Inicialmente, faz-se sobremaneira importante mencionar que a saúde é dever do Estado e um direito fundamental de todos os cidadãos, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988. Ainda, de acordo com o artigo 227, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, **com absoluta prioridade**, o direito à vida, **à saúde**, à alimentação e **ao desenvolvimento**.

Crianças são o segmento mais vulnerável da sociedade e, por isso, devem receber atenção especial e prioritária em todas as esferas de atuação do poder público. Nesse sentido, a criação da pretendida Casa Colorida reforça o compromisso do município com a proteção integral da infância, garantindo um atendimento especializado e acessível a todas as crianças que necessitam de cuidados médicos e multiprofissionais.

Dessa feita, o espaço prestará assistência pública especializada a crianças de 0 a 12 anos, conforme conceituação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Notadamente, um centro especializado, nesta proposição denominada “Casa Colorida”, além de promover saúde e bem-estar infantil, colocará o Município em lugar de destaque e inovação nas Políticas Públicas voltadas à infância.

Por derradeiro, a presente indicação visa suprir a carência de atendimento pediátrico de rotina especializado no município, oferecendo um serviço humanizado e adaptado às necessidades das crianças e suas famílias.

Diante do exposto, submeto este Projeto Indicativo para apreciação do Poder Executivo.

CAIO FERRAZ
Vereador

Impulsionando Linhares

+55 27 99932-0456

caioferraz@camaralinhaires.es.gov.br



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330030036003700330036003A005006, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300036003700330036003A005000

Assinado eletronicamente por **Caio Ferraz Ramos** em 25/03/2025 09:40

Checksum: **2D2466DFB46E95214D61DC07C9234E80AF7086A8D6456EACFF0B7A2A45CAE665**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300036003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.